



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2016

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, residente na Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a licitante Senhor **GERALDO JOSÉ DE ARRUDA**, CPF/CNPJ n.º 884.032.895-53, residente e domiciliado no Sítio Jacú, Zona Rural – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, representado por **Miguel José de Arruda**, CPF/CNPJ n.º 026.750.354-75, residente e domiciliada no Sítio Jacú, Zona Rural – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 001/2016, consoante consta do Processo Licitatório n.º 005/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a melhoria na locomoção do alunado da Zona Rural do município observou-se a necessidade de acréscimo de rota na linha 77 e na linha 14, tornando assim a necessidade da Administração de aumentar 1,2 (um ponto dois) quilômetros na linha 77 e 2.0 (dois) KM na linha 14 a serem rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Esta Administração reconhece que os fatos imprevisíveis ocorridos, atingem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, afetando os encargos e a retribuição para a justa remuneração dos serviços.

### DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base no art. 65. II “d” da Lei Federal n.º. 8.666/93, a Cláusula que trata do valor contratual, será modificada para que haja ajuste na quilometragem rodada de 4.20 Km para 5.4Km na linha 77 e na quilometragem rodada de 26,80 KM para 28,80 KM na linha 14, durante 181 (cento e oitenta) dias letivos, tendo sendo crescido o valor correspondente a R\$ 664,63(seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos ) na linha 77 e o valor de R\$ 1.107,72 ( um mil cento e sete reais e setenta e dois centavos) na linha 14, perfazendo valor de R\$ 1.772,35 (um mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) Totalizando o valor global do contrato de R\$ 36.398,90 (trinta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

### DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 08 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
- CONTRATANTE -

\_\_\_\_\_  
- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF